



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP por meio da Comissão de Compras e Contratação, realizará Dispensa de Licitação Emergencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição emergencial, por dispensa de licitação, de Empresas Especializadas para a o fornecimento de **REFEIÇÕES PRONTAS** (desjejum, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia), com **FORNECIMENTO, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO**, em recipientes individuais descartáveis, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para fornecimento, preparo, distribuição e transporte destinadas aos servidores e custodiados do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b) Quantitativo diário estimado de refeições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA
01	Desjejum	3330
02	Lanche da Manhã	3330
03	Almoço	3330
04	Jantar	3150
05	Ceia Custodiados	3000
06	Ceia Servidores	150

- c) O critério de julgamento adotado será a Empreitada pelo Preço unitário, em que o serviço será contratado pelo menor valor diário de alimentação por comensal.
- d) No critério de preços deverão ser utilizados:
- O menor preço unitário por item como critério de aceitabilidade de preços;
 - O menor valor global ofertado como critério de julgamento das propostas.





2. SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:

- a) O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar seu pedido de informações e acesso ao Termo de Referência para o e-mail cpl@iapen.ap.gov.br ;
- b) O Termo de Referência com a descrição do objeto, especificações técnicas, critérios de avaliação, prazo e condições de execução, responsabilidades das partes, condições de pagamento e orçamento estimado, estará disponível para acesso no site www.iapen.ap.gov.br , a partir do dia 25 de junho de 2024;
- c) Nas propostas deverão conter os seguintes dados: CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço com CEP, Telefone, E-mail, Dados Bancários, Prazo de Validade, Datada e assinada pelo representante da empresa.
- d) As propostas para a participação na presente dispensa, deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl@iapen.ap.gov.br, ou entregues no Setor Administrativo do IAPEN, situado na Rodovia Duca Serra, s/nº, bairro Cabralzinho;
- e) A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável), a descrição do serviço, o valor unitário e o valor global;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada;
- g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- h) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente
- i) O compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- j) As propostas devem ser entregues até o dia 02 de julho de 2024.

3. DOCUMENTAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS

- a) Documentos de Habilitação Jurídica;
- b) Documentos de Habilitação Econômica e Financeira;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;





- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão FGTS (CRF);
- h) Contrato Social;
- i) Declaração de que a empresa dispõe de pessoal técnico (Portaria nº419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria CVS 15 de 7 de novembro de 1991 - Centro de Vigilância Sanitária);
- j) Declaração de que apresentará no ato da assinatura do contrato, comprovação de capacidade técnica-profissional, conforme disposto no Inc. I do art.67 da Lei Federal 14.133/2021/93, e alterações posteriores, mediante demonstração de ter em seu quadro funcional, o profissional nutricionista, reconhecido pela entidade competente (Conselho Regional de Nutrição) através de registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo admitida a contratação de profissional autônomo (Art.5º e art.6º da Resolução 419 de 24 de Março de 2008);
- k) Apresentar na proposta Alvará da Vigilância Sanitária do Município onde as refeições irão ser preparadas;
- l) Declaração de uma relação nominal da equipe técnica (nível superior) e quantitativo da equipe de produção a ser disponibilizado para execução do contrato;
- m) A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia a ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- a) A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização, produção e entrega das refeições no local indicado pela CONTRATANTE, observado o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários;
- b) Toda a atividade necessária à execução do objeto contratado, como o preparo,





- embalagem, armazenamento e organização de fornecimento, dentre outras deverá ser realizado nas dependências da própria contratada, mantendo as instalações regulares, com as certificações dos órgãos de vigilância sanitária;
- c) A prestação dos serviços continuados de preparação e fornecimento de alimentação para os presos custodiados e servidores lotados na Penitenciária Estadual deverá ser executada por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, em números satisfatórios, o que inclui veículos suficientes, de acordo com as normas, para o transporte de alimentos, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços.
 - d) Para a elaboração do cardápio diário, deverão ser utilizados gêneros e produtos alimentícios padronizados de 1º qualidade, observando-se o número de registro no Ministério da Saúde e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
 - e) Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o IAPEN ou a terceiros, o fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas;
 - f) O transporte de alimentos deverá ser realizado conforme Resolução da ANVISA - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002;
 - g) Apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovação, através de notas fiscais e/ou contrato de locação, de que possui veículos adequados e que estejam obedecendo as normas de transportes de alimentos prontos realizado conforme Resolução da ANVISA - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, devidamente identificados com adesivo nas laterais e traseiros;
 - h) Recrutar em seu nome, sob inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos, inclusive os previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador. Ressalta-se que a contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive, quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
 - i) Indicação da Equipe Técnica da contratada com o número de profissionais, inclusive nutricionistas com o registro no Conselho Regional de Nutrição, adequados e disponíveis a realização do serviço proposto;
 - j) A necessidade de profissionais especializados na área de Nutrição, devidamente registrados no Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região (CRN-7) para a supervisão, coordenação, controle, fiscalização e execução de todas as atividades de preparo e distribuição da alimentação pronta, quando da assinatura de contrato. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro o(s) profissional(is) Nutricionista(s) de acordo com os parâmetros numéricos





mínimos de referência e as atribuições definidas no Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em especial àquelas observações contidas na Resolução – CFN nº 600/2018;

- k) Manter o quadro de pessoal operacional e técnico de forma a atender plenamente as obrigações contratuais. O dimensionamento do pessoal operacional deverá ser feito de modo que o quantitativo de funcionários seja suficiente para garantir a oferta de alimentos seguros do ponto de vista higiênico sanitários, nutricionalmente balanceados e de acordo com todas as normas estabelecidas em contrato, sem prejuízo na execução de outros serviços essenciais (limpeza, transporte, manutenção, administrativo);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações de informações e o andamento de suas propostas, feitos por este Instituto, por meio do e-mail ou do contato telefônico informados na respectiva proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração;
- b) As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- c) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Macapá - Ap, em 24 de junho de 2024.

Cléa Oliveira Fernandes
CCC/IAPEN

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente do IAPEN

